



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

*ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE BAR SITUADOS NA CIDADE PARA AS FESTAS DO
CONCELHO – SÃO JOÃO 2016*

FILIFE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, considerando que:

- 1.º O regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município do Porto Santo prevê no seu art.º 5.º alínea a), um regime especial que determina que *“os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 horas da manhã de todos os dias da semana”*;
- 2.º O mesmo regulamento prevê que a Câmara Municipal pode *“Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”*.

Entende-se ser de autorizar a laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista no art.º 5.º do supra citado regulamento, que se situem no centro da Cidade, uniformizando com os horários de funcionamento, já aprovados, dos bares “Barracas”, até às 06.00h da manhã, conquanto não afetarem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes.

Mais se informa que o presente despacho produz efeitos imediatos à sua publicação, e será submetido à próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Porto Santo, para ratificação por parte do órgão executivo.



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Concelho do Porto Santo, 22 de Junho de 2016

O Presidente da Câmara,

Filipe Emanuel Menezes de Oliveira

LM/